

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### I. DADOS DA ENTIDADE

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE/PROPONENTE</b>			<b>CNPJ 32.834.772/0001-15</b>	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMÁTICA E PESQUISA E DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SERGIPE (SESCAP/SE)				
<b>ENDEREÇO</b>				
Rua Jacinto Uchôa de Mendonça, nº 126, Bairro Grageru				
<b>CIDADE</b> Aracaju	<b>UF</b> SE	<b>CEP</b> 49026160	<b>DDD-TELEFONE</b> (79) 3221-5058	<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:sescapse@sescap-se.org.br">sescapse@sescap-se.org.br</a>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Francinaldo Rodrigues Santos			<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> [REDACTED]			<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Presidente	

#### II. DADOS DA ENTIDADE

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b> Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SPM		<b>CNPJ: 54.127.680/0001-38</b>
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça Almirante Tamandaré, nº 03, Bairro São José.		

CIDADE	UF	CEP	DDD -TELEFONE	E-MAIL
Aracaju	SE	49015-100	79 - 3222-1544	danielle.garcia@spm.se.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		
Danielle Garcia Alves		[REDACTED]		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
[REDACTED] SSP/SE		Secretária	Secretária de Estado	204648

**III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
MEI MULHER: Fortalecendo o Empreendedorismo Feminino	2025-2027

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer ações conjuntas entre o SESCAP/SE e a SPM para o fomento ao empreendedorismo, promovendo a capacitação, orientação e empoderamento de mulheres microempreendedoras individuais, com foco na gestão de seus negócios, educação financeira e crescimento sustentável, visando ainda:

- Capacitação, orientação e empoderamento de mulheres microempreendedoras individuais, com foco na gestão de seus negócios, educação financeira e crescimento sustentável;
- Desenvolvimento de micro empreendimentos femininos com potencial de crescimento a partir da oferta de consultoras e incubação de ideias;
- Exposição e comercialização de produtos e serviços de mulheres MEI e;
- Orientação contábil, com foco na legalidade e segurança dos negócios.

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A crescente participação das mulheres no empreendedorismo é um fenômeno que traz tanto desafios quanto oportunidades. Em um cenário onde as microempresas individuais (MEI) desempenham um papel crucial na economia brasileira, é essencial promover iniciativas que fortaleçam essa parcela significativa de empreendedores. O Projeto "MEI MULHER: Fortalecendo o Empreendedorismo" se propõe a capacitar, orientar e empoderar mulheres que atuam como MEI, com foco na gestão de seus negócios, educação financeira e crescimento sustentável.

Neste sentido, dados recentes registrados pelo Observatório Beatriz Nascimento apontam que em Sergipe foram registradas 4.265 MEIS de mulheres empreendedoras, um número ainda considerado pequeno, pois em que pese a presença feminina no setor empreendedor tenha crescido, ainda enfrenta barreiras estruturais e culturais que limitam seu potencial. As mulheres geralmente têm menos acesso a recursos financeiros, redes de apoio e capacitação adequada, o que impacta diretamente na performance de seus negócios.

Assim, este projeto se justifica pela necessidade premente de criar um ambiente favorável ao desenvolvimento das habilidades e competências dessas empreendedoras. Nesse sentido, a parceria entre a SPM e a SESCAP/SE representa uma oportunidade para transformar a realidade de muitas mulheres que buscam se destacar no mercado. Por meio da capacitação, orientação e empoderamento, este projeto não apenas contribuirá para o fortalecimento do empreendedorismo feminino, mas também para o desenvolvimento econômico e social da comunidade como um todo.

## IV. METAS A SEREM ATINGIDAS/RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que sejam atingidas o máximo de mulheres possíveis incentivando o fomento ao empreendedorismo feminino, bem como a participação em pelo menos uma feira de empreendedorismo por mês ao longo dos 24 meses deste acordo, além da qualificação de mulheres microempreendedoras.

## V. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
  - b) designar, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de compor o comitê intersetorial de coordenação deste Acordo;
  - c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
  - d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
  - e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
  - f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
  - g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
  - h) fornecer aos parceiros as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
  - i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
  - j) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
  - k) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho a ser elaborado.

### I. Compete ao SESCAP/SE:

- a) Criar e coordenar a estrutura de mentoria para empreendedoras;
- b) Modelar e coordenar as oficinas de precificação, fluxo de caixa, marketing digital e

formalização da MEI;

- c) Coordenar rodas de conversa sobre liderança feminina;
- d) Elaborar ciclos de palestras e oficinas sobre obrigações do MEI, planejamento tributário básico para expansão do negócio, aposentadoria, benefícios do INSS e contribuição mínima ideal;
- e) Elaborar material como cartilhas, vídeos explicativos e demais necessários para a instrução das mulheres beneficiadas pelo programa;
- f) Coordenar mutirões de regularização: CNPJ MEI, emissões de NFS-e, Orientação jurídica básica;
- g) Fornecer apoio pós-formalização do MEI através de capacitação e acompanhamento contábil por 6 meses;
- h) Desenvolver métodos de diagnóstico dos negócios;
- i) Elaborar consultorias individuais em gestões, vendas e contabilidade;
- j) Criar pitch para apresentação de ideias a investidores ou editais públicos; k) Promover conexão com outras empreendedoras e oportunidades de negócios; l) Promover a participação da mulheres integrantes do programa em eventos em que a SPM possua participação;
- m) Criar e realizar a manutenção de plataforma online com catálogo de empreendedoras locais;
- n) Coordenar campanha de valorização do consumo de negócios femininos;
- o) Coordenar plantões mensais com atendimento personalizado de orientação contábil;
- p) Elaborar e disponibilizar para as participantes do programa modelos de contrato, de termos de prestação de serviços e de manuais de boas práticas
- q) Garantir que os relatórios e monitoramento sejam elaborados e compartilhados com todas as partes.

## **II - Compete à SPM:**

- a) Mapear mulheres microempreendedoras ou interessadas em iniciar seu próprio negócio aptas a participar das ações vinculadas ao presente Acordo.
- b) Colaborar na divulgação das ações e mobilização das mulheres MEI.
- c) Disponibilizar locais para a realização de oficinas e mentorias.
- d) Articular a participação da SESCAP/SE em feiras e eventos de promoção de empreendedorismo feminino em que a SPM integra;
- e) Colaborar com as ações de promoção da autonomia econômica e inclusão produtiva para as mulheres.
- f) Fornecer material gráfico, como cartilhas, panfletos, entre outros necessários para divulgação e realização dos cursos e oficinas ofertados;
- g) Disponibilizar transporte para deslocamento dos integrantes do SESCAP/SE aos eventos relativos ao projeto.

## VI. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA /PRAZO

ETAPAS	CRONOGRAMA	PRAZO
Mapeamento de mulheres microempreendedoras ou interessadas em iniciar seu próprio negócio	<b>Início em julho/2025</b>	<b>90 dias</b>
Captação de mulheres para participação das oficinas e mentorias	<b>Setembro/2025</b>	<b>Recorrente sempre que abrir turma</b>
Abertura das inscrições e matrículas	<b>Setembro/2025</b>	<b>Recorrente sempre que abrir turma</b>
Realização das oficinas	<b>A partir de Outubro/2025</b>	<b>Até o fim do presente acordo *</b>
Participação em feiras e eventos de promoção ao empreendedorismo	<b>Início em Outubro/2025</b>	<b>Até o fim do presente acordo *</b>
Apresentação de relatórios dos módulos com as atividades realizadas		<b>Setembro/2025 a 2027</b>

Conforme estabelecido entre as partes.

Ciente e de acordo.

Aracaju/SE, agosto de 2025

**FRANCINALDO RODRIGUES SANTOS**  
SESCAP/SE

**DANIELLE GARCIA ALVES**  
SPM

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
ANNE KARYNE LEMOS VASCONCELOS

2. \_\_\_\_\_  
EDVÂNIA ALVES DE SOUZA